

## TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por **objeto** a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação**, com vistas à redução de custos com energia elétrica d ..... (**órgão gerenciador**), **demais Órgãos Conveniados e Participantes, localizados n ....., .....**; .....: ..... etc., conforme condições, quantidades e exigências a ser estabelecidas no edital, com seus respectivos anexos;

1.2 Descrição detalhada dos **itens, unidades e quantitativos** de materiais de consumos e equipamentos, **encontra-se em tabela própria anexada ao Termo de Referência parte integrante deste Edital (ANEXO I)**;

1.3 Compreende o objeto a **execução do serviço de Retrofit do Sistema de Iluminação**, além do fornecimento de todo o material de consumo, equipamentos e de mão-de-obra necessários, tais quais: instalação dos materiais e dos equipamentos, programação e treinamento para operação do sistema cotado, conforme descrito neste edital e no termo de referência;

1.4 É uma licitação do tipo **Menor Preço**, realizada sob o regime de execução indireta e empreitada por preço unitário;

1.5 As marcas especificadas dos materiais e equipamentos são apenas parâmetro de qualidade, podendo ser aceitas outras que atendam fielmente às especificações do **Retrofit do Sistema de Iluminação**.

### 2. DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

2.1 Conforme visto, o objeto deste Termo de Referência diz respeito à Execução de serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação** no(a) ..... (**órgão gerenciador**) com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para consecução do objeto. Não, se aplicando, portanto, de adjudicação de itens isolados, mas, sim, de um sistema completo.

2.2 Atualmente, os sistemas de iluminação existentes, de última geração, são específicos e de igual tecnologia, com poucos fabricantes no mundo. É necessária perfeita e completa integração entre os materiais e serviços do sistema que vier a ser contratado, o qual deve permitir, obrigatoriamente, que hardwares e softwares se comuniquem e funcionem plena e integradamente. Ademais, cada sistema possui solução única, por exemplo: equipamentos e softwares de um fabricante não se comunicam com os de outro; os protocolos entre os hardwares irão reportar-se apenas ao sistema próprio do fabricante; os softwares de um fabricante podem não rodar nos equipamentos de outro, ou seja, pela incompatibilidade que podem apresentar etc.

2.3 Ademais, se não bastassem os problemas técnicos que podem advir com a adjudicação do serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação** por ITEM(S), isoladamente, inúmeras dificuldades podem surgir, além de mais gastos a onerar a Administração com a gestão de mais contratos, ausência de responsabilidade pelo funcionamento do sistema com equipamentos e/ou materiais e incompatibilidades e desempenhos diferentes etc.

2.4 Isso posto, o parcelamento do objeto é desaconselhável por não encontrar amparo no disposto no inciso IV do art.15 e no § 1º do art. 23 da Lei 8666/1993, que assim proclamam: “*As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala*”.

2.5 Dessa feita, deve a ADJUDICAÇÃO para Execução do serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação**, bem assim ampliação futura do mesmo, neste ..... (órgão gerenciador), incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, devidamente instalados e/ou colocados, ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL em favor da licitante que ofertar o menor preço, obtido após somatório dos menores preços apurados em cada um dos itens licitados, e a CONTRATAÇÃO do serviço **Retrofit do Sistema de Iluminação** ocorrer em favor de uma só empresa.

### 3. DO OBJETIVO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública, em qualquer das esferas, **objetiva** implementar projetos que visem tornar cada dia mais eficiente o atendimento a suas necessidades, não podendo o (a) ..... (órgão gerenciador) ficar alheio(a) a medidas que contribua para isso de maneira sustentável;

3.2 Dentre as várias áreas beneficiadas, a de redução dos gastos com energia elétrica é uma delas, sendo uma preocupação não só no Brasil, mas em âmbito global;

3.3. No momento, a medida que se quer tomar consiste na **eficientização do sistema de iluminação**. O serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação** escolhido começa pela utilização de lâmpadas mais eficientes, a dimerização do sistema de iluminação, chegando até seu controle efetivo, possibilitando redução do consumo de energia, economia de recursos públicos, proteção ao meio ambiente etc.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deve ser elaborada pelo órgão gerenciador.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição de materiais, equipamentos e execução dos serviços especificados (engenharia, tecnologia da informação) **são de natureza comum**, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002, objetivamente definidos neste Termo de Referência, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas,

padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação;

5.2. Enquadram-se os serviços nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ..... (órgão gerenciador), dos Órgãos Conveniados e Participantes (futuros **contratantes**), não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. Considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

6.2. Os serviços, materiais e equipamentos, necessários à implementação do serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação** enquadram-se como serviços e bens comuns, cujos critérios de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência;

6.3. Com fulcro nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade *pregão*, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, da demais legislação aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

## 8. DA OPÇÃO DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.1. Trata-se de compromisso para futura contratação devido restrições orçamentárias ficando os preços registrados e a Administração com o prazo para realizar a contratação no período de 12 (doze) meses, durante a validade da Ata de Registro de Preços, na medida em que houver disponibilidade de recursos;

8.2. Nesse cenário, será adotado o Sistema de Registro de Preços nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que dispõe “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;

8.3. Quaisquer entidades e órgãos interessados no objeto licitado poderão manifestar Intenção de Registro de Preços (IRP), no prazo de 8 (oito) dias úteis (no mínimo), contados da data de divulgação da IRP no Comprasnet, Portal de Compras do Governo Federal;

8.4. Justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada também durante a vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que, mesmo não tendo participado do certame licitatório, adere à Ata, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.4. As aquisições e/ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens especificados no edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

8.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1. Menor preço GLOBAL.**

## **10. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Substituição das lâmpadas fluorescentes por luminárias com drivers dimerizáveis (painéis LED), interligadas na rede, substituição dos cabearios etc.;

10.2. Automatização do controle de intensidade da iluminação das lâmpadas.

## **11. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

11.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo(a) ..... (órgão gerenciador), pelos Órgãos Conveniados e Participantes;

11.2. Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos deverão estar aderentes a política de tecnologia sustentável (TI Verde);

11.3. Os equipamentos a serem fornecidos devem apresentar recursos de hibernação, compatibilidade com padrões EPA e Energy Star, restrições de emissão de radiação - Padrão TCO-99 ou superior, RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas), Certificação FCC Classe B INMETRO, que equivale as IEC/UL 60950 (segurança dos usuários contra acidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para usuários de equipamentos que trabalham com tensão de até 600 Volts), IEC 6100 (relativa a medição de

campos elétricos e magnéticos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos e padrões de ruído) e NBR 10152;

11.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

11.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

11.4.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

11.4.5. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

11.4.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

11.5. A qualquer tempo a **Contratante** poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

11.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

11.7. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

a) Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010;

11.8. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

11.9. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

## 12. DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 O escopo do objeto da licitação trata da execução do serviço de ***Retrofit do Sistema de Iluminação***, **além do fornecimento de todo o material de consumo, equipamentos e de mão-**

**de-obra necessários**, a instalação dos materiais e dos equipamentos, a programação e o treinamento para operação do sistema cotado, bem assim embalagem, transporte e seguro até o destino final (modalidade DDP - Delivered Duty Paid), descarregado;

12.2 Além disso, inclui também, durante o período de garantia, o serviço de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva nas condições deste Termo de Referência.

### **13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

13.1. Os serviços, materiais e equipamentos encontram-se especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

### **14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1. Deverá a empresa licitante discriminar na respectiva proposta, **mesmo que similar, a marca comercial e/ou o nome do fabricante dos materiais e equipamentos** ofertados, que serão utilizados na execução dos serviços para efeito de Fiscalização pelo(a) ..... (órgão gerenciador), pelos Órgãos Conveniados e Participantes, sendo que:

14.1.1. Os materiais e equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade;

14.1.2. Os produtos que não contiverem **marca ou nome do fabricante na proposta**, ou não disponibilizadas as respectivas amostras, após solicitadas pelo Pregoeiro, serão considerados de segunda linha ou de padrão comercial, e desconsiderados para efeito de julgamento;

14.2. A empresa licitante deverá apresentar na proposta: **cotação por item e valor global**, conforme discriminado na planilha de preços, e/ou nas Especificações Técnicas (**Anexo I**);

15.3. Deverão integrar a proposta, além da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, o Cronograma Físico Financeiro.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar na forma solicitada no edital e após convocada pelo(a) pregoeiro(a), para comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, atestados que comprovem a instalação de sistema de controle e monitoramento de sistema de iluminação com as seguintes características: **controle de iluminação, automação, eficientização de sistema de iluminação e configuração de dimerização de intensidade de iluminação**, com realização dos testes necessários, em instalações prediais, em espaços não inferiores a 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados).

### **16. QUANTO AO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO**

16.1. Os profissionais indicados para acompanhar os serviços deverão possuir nível superior com formação em Engenharia Elétrica e serem detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços solicitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA competente da região a que estiver vinculado, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação;

16.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **contratante** ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida.

a) o Responsável Técnico indicado deverá possuir registro no CREA, dentro do prazo de validade, bem assim vinculação à empresa licitante, comprovada, nos seguintes casos, mediante apresentação:

a.1) sócio proprietário da empresa - Contrato Social ou outro documento legal registrado na Junta Comercial;

a.2) empregado da empresa - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

a.3) profissional que detenha vínculo por Contrato de Prestação de Serviços - Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação dos documentos, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico da empresa.

16.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.4. As Certidões de Acervo Técnico (CAT's) deve(m) estar em nome(s) do(s) profissional(is) da área de Engenharia Elétrica, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução de serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação.

## **17. QUANTO AOS ATESTADOS, DECLARAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;

17.2 Os atestados deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação do expedidor** (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

17.2.1 Não será admitido atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação de execução de serviços;

17.2.2. Os atestados operacionais devem ser pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e conter o período em que foram executados;

17.3. Apresentação de planilha analítica com a Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/1993, sujeito a comprovação pelo(a) Pregoeiro(a);

17.4. Apresentação pelas empresas licitantes junto à documentação técnica, para efeito de aceitação da proposta e consequente habilitação, de manuais, certificados nacionais e internacionais, contendo todas as informações dos materiais a serem utilizados na execução da obra, cronograma de execução dos serviços relacionados ao objeto do Edital e seus anexos;

17.5. Apresentação, no momento de assinatura do contrato respectivo à execução dos serviços, de DECLARAÇÃO de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentará os memoriais técnicos descritivos, projetos elétrico/mecânico do sistema ofertado;

17.6. Declaração formal e expressa da licitante indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

17.7. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, incluindo a relação dos profissionais, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

17.8. Declaração de vistoria técnica, realizada preferencialmente por Engenheiro Eletricista do quadro da licitante, afirmando que teve real conhecimento dos serviços, conforme tratada na condição - **19. DA VISTORIA TÉCNICA**;

17.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização, podendo o prazo ser prorrogado por igual período;

17.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultada a convocação das remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

17.10. Os documentos de habilitação ora exigidos deverão ser apresentados pelas empresas participantes, via sistema eletrônico e ainda, **via e-mail .....**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Posteriormente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devem ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a devida análise para o seguinte **endereço: .....**, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro;

17.11. Será inabilitada a participante que não comprovar a respectiva habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital;



17.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

17.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

17.14. Reserva-se o(a) ..... (órgão gerenciador), os Órgãos Conveniados e Participantes ao direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços informados nos atestados fornecidos para efeito de habilitação técnica, ou ainda diligenciar para comprovação de dados neles contidos;

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

## 18. DA VISTORIA TÉCNICA

18.1. Para efeito de participação na licitação será emitido Atestado de Vistoria em nome da empresa que visitar o local de execução do serviço, onde será informado ter sido realizada por seus responsáveis técnicos, os quais tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o modelo anexo ao edital;

18.2. Referida exigência de qualificação encontra abrigo no inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 quanto à *"comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação"*;

18.3. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro(s) Elétricista(s), responsável(is) técnico(s) da empresa que ficará(ão) a cargo dos serviços, portando CNPJ (MF) e CREA do local da empresa licitante, respectiva(s) Carteira(s) do CREA, acompanhado(s) por servidor do(a)....., (órgão gerenciador), dos Órgãos Conveniados e Participantes.

18.4. Deverá ser agendada previamente data e horário para vistoria, com até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da licitação, por meio do(s) telefone(s) (.....) ....., de forma que, quaisquer esclarecimentos concernentes a dúvidas possam ser prestados a todas licitantes interessadas no certame;

18.4.1. O agendamento deverá ser realizado junto a(o) ..... (quando se tratar da sede do órgão gerenciador), e aos Órgãos Conveniados e Participantes (quando se tratar das demais localidades), de segunda a sexta-feira, no horário de ..... às ..... e ..... às ..... pelos telefone(s): (.....) .....

18.5. A empresa interessada no pregão **que não realizar vistoria de todos os locais de execução dos serviços**, não fica impedida de participar do certame, mas, não poderá opor-se à manutenção dos termos e das condições da proposta apresentada sob argumentação de desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura, ou do grau de dificuldade porventura existente;

18.6. A exigência da vistoria (modelo ANEXO), destina-se a que as empresas tomem pleno conhecimento das dificuldades inerentes aos serviços e das características da edificação, ou do grau de dificuldade porventura existente;

18.7. O Termo de Vistoria será assinado pela empresa interessada e pelo(a) ..... (órgão gerenciador) ou pelo(s) responsável(is) dos Órgãos Conveniados e Participantes (quando se tratar das demais localidades), devendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

18.8. O próprio TCU consignou a importância da vistoria ao deliberar no Processo nº TC-0212.737/2007-4:

*"Aqui não se considera inútil, também assim considerado por este Tribunal, o dispositivo que prevê a exigência de vistoria técnica. Não é incomum o fato de os interessados, após a adjudicação do objeto, pleitearem aditivos contratuais perante a Administração sob a alegação de desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição da área na qual prestariam os serviços ou entregariam o objeto".*

## 19. DAS MARCAS DOS MATERIAIS OFERTADOS

19.1. A indicação de marca dos produtos destina-se a referenciar aspectos de qualidade, funcionalidade, compatibilidade e similaridade aprovados por esta Administração, mediante uso e testes, e aprovação pelo setor competente;

19.2. Entende-se **por similar** produto de outra marca de igual qualidade ou superior às referenciadas neste Termo de Referência;

19.2.1. Para aceitação e adoção de marca **similar é IMPRESCINDÍVEL** que:

19.2.1.1. O produto ofertado atenda, integralmente, às especificações técnicas descritas para o sistema conforme Anexo II;

19.2.1.2. Seja a marca aprovada durante os testes comprobatórios de adequação do produto, realizados mediante análise da amostra e/ou durante a **prova de conceito**, especialmente no que tange à qualidade, funcionalidade, compatibilidade e similaridade.

## 20. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS OFERTADOS

20.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado de **marca similar** para devida análise e/ou para submeter-se à **realização da prova de conceito**;

20.2. A apresentação da amostra que vier a ser solicitada pelo Pregoeiro deverá obedecer às seguintes regras:

20.2.1. Ser informadas data e hora em que se fará a comunicação da conformidade da amostra apresentada pela empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação;

20.2.2. Ser comunicado pelo sistema o local de entrega da amostra solicitada;

20.2.3. Ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dada pelo Pregoeiro;

20.2.4. Conter, além da indicação do item para o qual foi solicitada, a identificação da empresa licitante, a modalidade e número da licitação;

20.3. Será rejeitada a amostra que estiver em desacordo com as disposições deste **Termo de Referência, não compatível com as especificações dos Anexos I e II ou cuja similaridade não tenha sido aprovada durante a análise e/ou durante a prova de conceito;**

20.4 A amostra aprovada poderá ficar, **caso necessário**, à disposição do(a) ..... (órgão gerenciador), para fins de comparação com o material efetivamente entregue e instalado;

20.5. A empresa licitante deverá retirar a amostra retida n ..... (órgão gerenciador), até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto;

20.6. A amostra não aceita deverá ser retirada pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da adjudicação;

20.7. O (A) ..... (órgão gerenciador), demais Órgãos Conveniados e Participantes poderão dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada, em conformidade com as disposições contidas neste Título.

## 21. DA PROVA DE CONCEITO

21.1. As empresas licitantes que apresentarem propostas deverão comprovar, durante a prova de conceito, quando solicitada, o atendimento pleno das características, qualidade, compatibilidade, similaridade e funcionalidades obrigatórias relacionadas ao sistema especificado neste Termo de Referência;

21.2. Quando necessária, a prova de conceito será individual, exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e obedecerá **rigorosa ordem de classificação** no pregão eletrônico;

21.2.1. O Pregoeiro marcará o local, data e hora para a Contratada melhor classificada realizar a prova de conceito;

21.2.2. A prova de conceito, quando convocada, será realizada por meio de simulação do funcionamento do sistema de controle de iluminação ofertado pela Contratada;

21.3. Durante a simulação solicitada deverão ser demonstrados o atendimento das características e funcionalidades obrigatórias do sistema especificado, a integração dos equipamentos e a compreensão do funcionamento do sistema, que garanta a compatibilidade com o escopo apresentado neste Termo de Referência;

21.4. Será permitida apenas a demonstração do Sistema de monitoramento dos equipamentos que realmente serão instalados. **Não serão aceitos programas ou banco de dados auxiliares;**

21.5. Para a demonstração e simulação do Sistema de monitoramento deverá ser utilizado hardware da **Contratada** e contará com a participação da Equipe da Unidade do(a) ..... (órgão gerenciador);

21.6. O prazo para realização da prova de conceito, para apresentação do Sistema de monitoramento será de 3 (três) horas, para materialização da descrição do objeto pela Contratada;

21.7. No que concerne à avaliação das luminárias LED, além da voltagem, potência, corrente, frequência, fator de potência, temperatura, serão observados durante os testes, em especial:

21.7.1. eficácia luminosa (lm/W);

21.7.2. fluxo luminoso (lm);

21.7.3. intensidade luminosa (cd) em todas as direções etc.;

21.8. Durante a prova de conceito solicitada os sistemas de controle e automação deverão demonstrar, além da materialização da descrição do objeto ofertado e real compatibilidade do objeto especificado com o sistema de controle dos equipamentos a ser instalados, as seguintes características mínimas:

21.8.1. Averiguação das funcionalidades e características do Sistema sob o plano da real compatibilidade com o objeto licitado: funcionamento e funcionalidades do Sistema para controle de iluminação; funcionamento e funcionalidades do Sistema de gerenciamento de economia de energia;

21.8.2. Integração dos painéis de Controle de Iluminação aos sistemas de gerenciamento; integração dos painéis de comutação e dimerização com interfaces elétricas e módulos de energia aos sistemas de gerenciamento; integração das interfaces de controle e sensores de baixa tensão e integração dos Reatores Dimerizáveis Endereçáveis, simulando a dimerização entre 100% (cem) por cento e 10% (dez por cento) do fluxo luminoso das lâmpadas considerando os postos horários diários e sazonais;

21.8.3. Demonstração da integração dos reatores com os sistemas de gerenciamento, dos componentes e interfaces de módulo de reator (controle de iluminação com dispositivo endereçável), dos sensores de presença/ausência instalados permanentemente e conjuntos de potência e do gerenciamento de Iluminação com Reatores Eletrônicos Dimerizáveis;

21.9. Durante a prova poderão ser feitos questionamentos à Contratada que permitam esclarecer dúvidas que porventura surgirem ou, ainda, para verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência;

21.10. Caso o sistema ofertado pela Contratada não obtenha aprovação durante a prova de conceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação para que as Contratadas respectivas, também, realizem a prova de conceito;

21.11. A aceitação da proposta ficará condicionada à realização da prova de conceito, para comprovação pela Contratada, de que os materiais ofertados atendem a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência;

21.12. se o Pregoeiro entender conveniente, a exigência de amostras e/ou realização de prova de conceito poderá(ão) ser suprida(s) por meio de visita(s) a sistemas de controle de iluminação em funcionamento, implantados pela empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

### **OBSERVAÇÕES:**

*De acordo com o artigo 8º, § 1º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, o instrumento convocatório estabelecerá regras para verificar a adequação dos serviços às exigências do instrumento convocatório:*

*Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.*

*§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no **caput**, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.*

## **22. DA GARANTIA - OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. **Prazo de garantia do objeto** – materiais, equipamentos e serviços – não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos produtos;

22.2. Será a garantia prestada no local de implantação do sistema;

22.3. Durante esse prazo os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados sem qualquer ônus para a **Contratante**;

22.4. Obriga-se a Contratada a substituir qualquer material ou equipamento que apresentar vício durante o prazo de garantia ofertado por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso e com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e no edital, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação;

22.4.1. Se se tratar de material ou equipamento importado referido prazo poderá ser prorrogado, mediante anuência da **Contratante**;

22.5. Os serviços de garantia visam manter os materiais e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, devendo as substituições de peças, de componentes e de acessórios ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Administração;

22.6. Referida garantia engloba rotinas e procedimentos padrões inerentes ao produto e confiabilidade oferecidos ao mercado, sobre a qualidade que o produto possui;

22.7. Obriga-se a Contratada a prestar os serviços, durante o período de garantia, nos seguintes prazos:

22.7.1. O prazo de atendimento aos chamados técnicos deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis** e de até **10 (dez) dias úteis** para demais localidades, após recebimento do comunicado da **Contratante**, dos Órgãos Conveniados e Participantes.

22.8. Quando o atendimento solicitado ocorrer em localidades fora do perímetro da cidade do(a) ..... (**órgão gerenciador**), **ainda que durante o período de garantia oferecido**, os gastos com deslocamento do(s) técnico(s) para manutenção preventiva ou corretiva **ficarão a cargo da Contratante (órgão gerenciador)**, órgãos conveniados, participantes, ou não participantes (**Contratante**), tais quais passagens, hospedagens e diárias, e afins, deverão ser previamente autorizados pela Administração requisitante para posterior pagamento;

22.9. Os atendimentos ocorrerão em dias úteis, durante o horário comercial, exceto quando a situação exigir atuação imediata frente às necessidades do(a) ..... (órgão gerenciador), dos demais Órgãos Conveniados, Participantes ou não Participantes;

22.10. O prazo de manutenção dos produtos terá início a partir da emissão do “Termo de Homologação e Aceite”, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, conforme disposto pela **Contratante**, Órgãos Conveniados e Participantes;

22.11. Durante o período de garantia, após implantado e assinado o “Termo de Homologação e Aceite” do sistema implantado, comprovada a necessidade de manutenção corretiva, seja por defeito nos equipamentos ou por imperícia na instalação, seja relativamente a despesas com peças, mão de obra, deslocamentos e hospedagens ocorrerão sem ônus para a **Contratante**, **exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Contratante, ou dos Órgãos conveniados e Participantes, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Contratada.**

## 23. DA GARANTIA - OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

## 24. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, APÓS O PRAZO DE GARANTIA OFERTADO

24.1. Decorrido o prazo de garantia do objeto, ofertado pela vencedora, os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** poderão continuar sendo prestados mediante a assinatura de **novo contrato** a ser firmado com a vencedora da licitação realizada, o qual poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

24.1.1. Para efeito de celebração de contrato, após o período de garantia nos termos licitados, a **Contratante**, Órgãos Conveniados e Participantes observarão, diante do preço registrado, o preço vigente no mercado para referida manutenção;

24.2. Referidas manutenções obedecerão a todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e Anexos II e III e na proposta e preços contratados;

24.3. Troca de materiais e equipamentos, fora da garantia, será objeto de orçamento prévio a ser apresentado à Administração **contratante**, para efeito de autorização e posterior pagamento;

24.4. Atendimentos a localidades fora do perímetro da cidade do(a) ..... (**órgão gerenciador**), durante a vigência do contrato assinado, os gastos com deslocamento do(s) técnico(s) para manutenção preventiva ou corretiva **ficarão a cargo** dos órgãos **Contratantes** conveniados, participantes, ou não participantes, tais quais passagens, hospedagens e diárias, deverão ser previamente autorizados pela Administração requisitante para posterior pagamento.

## 25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração da **Contratante** até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, em caso de assinatura de termo contratual para prestação de manutenção preventiva e corretiva após vencido o período de garantia oferecido;

25.1.2. Referidas manutenções obedecerão a todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e Anexo II e III e na proposta e preços contratados, que dele serão partes integrantes.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra especializada e dos materiais e equipamentos necessários à perfeita implantação do sistema, obrigar-se-á:

26.1.1. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

26.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante** ou pelos Órgãos Conveniados e Participantes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

26.1.3. Iniciar em até **2 (dois) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviço pela **Contratante** ou pelos Órgãos Conveniados e Participantes a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade em assumir o objeto estabelecido no contrato;

26.1.4 Fornecer apenas produtos, materiais, suprimentos e acessórios de primeira qualidade, novos e que constem da linha de produção atual dos fabricantes;

26.1.4.1. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza (Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

26.1.5. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pela **Contratante**;

26.1.6. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações deste Projeto Básico que deverão ser submetidos previamente à Fiscalização antes da aplicação, quando for o caso;

26.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26.1.8. Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução da obra. Os custos relativos a esses insumos deverão estar contemplados nos respectivos custos unitários;

- 26.1.9. Substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 26.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 26.1.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de seus empregados nas dependências da **Contratante**;
- 26.1.12. Disponibilizar um Encarregado Geral e um Engenheiro Eletricista, em tempo integral, para conduzir os trabalhos do objeto;
- 26.1.13. Designar preposto para atuar junto à **Contratante**;
- 26.1.14. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **Contratante**, dos Órgãos Conveniados e Participantes, executando os serviços propostos neste Projeto Básico nos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato;
- 26.1.15. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade Fiscal;
- 26.1.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 26.1.17. Apresentar à **Contratante** e Órgãos Conveniados e Participantes a relação nominal dos empregados comunicando qualquer alteração;
- 26.1.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à **Contratante** e aos Órgãos Conveniados e Participantes somente profissionais portadores de boa conduta e demais referências;
- 26.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **Contratante**, Órgãos Conveniados e Participantes;
- 26.1.20. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente e informado das condições de higiene adequadas ao tipo de trabalho;
- 26.1.21. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse da **Contratante**, dos Órgãos Conveniados e Participantes;
- 26.1.22. Manter junto à Administração, durante o horário de execução do Contrato, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada;
- 26.1.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;



26.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

26.1.25. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato.;

26.1.26. Arcar com os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, mobiliário, etc., da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, substituindo-os após comunicação formal do Fiscal do Contrato, por materiais ou bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**;

26.1.27. Informar aos respectivos empregados que não terão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, Órgãos Conveniados e Participantes;

26.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos trabalhos contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão de obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

26.1.29. Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização e acompanhamento por parte da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes;

26.1.30. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou previstas de transporte, alimentação, uniforme, bem assim as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos, taxas, direitos trabalhistas, previdenciários;

26.1.31. Elaborar ao final da obra o projeto executivo “AS BUILT” com detalhes necessários para o perfeito entendimento dos projetos, que deverão ser apresentados em arquivo impresso e em meio eletrônico, gravado em mídia CD-ROM;

26.1.32. Registrar a obra junto ao CREA- AM e arcar com todas as despesas inerentes a execução, tais como: taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;

26.1.33. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI(s) requeridos na execução das atividades, se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Trabalho – DRT – do local da execução do respectivo serviço;

26.1.34 Providenciar tudo o que diz respeito ao atendimento à NR-35/Condições de Trabalho em Altura;

26.1.35. Realizar mediante placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, entre outras, a perfeita sinalização de segurança dos locais influenciados pela execução da obra;

26.1.36. Disponibilizar Diário de Obra com a anotação das ocorrências e o Livro de Ordem, conforme a legislação do CONFEA/CREA, sempre atualizado pelo Responsável Técnico pela obra, para o registro de ocorrências relativas à execução do Contrato e anotações da Fiscalização.

A solução de qualquer problema relacionado com a obra tomará como base, os lançamentos no Diário;

26.1.37. Remover todos os materiais substituídos ou retirados e não passíveis de serem aproveitados para local acordado com a fiscalização da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, observados os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN-01-2010, inclusive quanto a eventual disponibilização no sistema COMPRASNET e ao aproveitamento de materiais reciclados, provenientes ou não da própria obra;

26.1.38. Prestar a garantia técnica, conforme disposições da Condição 23 - **DA GARANTIA DO OBJETO**.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1. Obriga-se a **Contratante** para a perfeita implantação do Sistema de Eficiência Energética:

27.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

27.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

27.1.3. Expedir a Ordem de Execução dos Serviços;

27.1.4. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

27.1.5. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

27.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

27.1.7. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

27.1.8. Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

27.1.9 Instruir a Contratada acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pela **Contratante** e pelos Órgãos Conveniados e Participantes, notadamente as vinculadas à Brigada de Incêndio;

27.1.10. Solicitar à Contratada imediata substituição de empregado que não estiver devidamente uniformizado nem portando crachá; que embaraçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na obra, julgar inconveniente;

27.1.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

27.1.12. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada devidos pela execução do objeto, após cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

27.1.13. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

27.1.14. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Contratada;

- 27.1.15. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por intermédio do preposto ou por outra pessoa por ela credenciada;
- 27.1.16. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 27.1.17. Dirimir, por intermédio da Fiscalização da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, quando formulados por escrito e a ele devidamente encaminhados, os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação;
- 27.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 27.1.19. Documentar e firmar em registro próprio (Diário de Ocorrências), juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
- 27.1.20. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 27.1.21. Designar representante para atuar junto à Contratada.

## 28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **Contratante**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 28.2. O acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da obra serão exercidas por representante previamente designado pela **Contratante** ou pelos responsáveis dos Órgãos Conveniados e Participantes (quando se tratar das demais localidades), neste ato denominado Fiscal do Contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- 28.3. O representante da **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 28.4. O representante da **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 28.5.1. A conformidade e aderência aos termos do contrato serão verificadas diante do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos serviços realizados, com as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais quais: marca, qualidade e forma de uso;
- 28.6. Após emissão da nota fiscal, será realizada a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

28.6.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

28.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

28.7.1. Na ocorrência de situação que enseje aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato encaminhará à Área Administrativa a indicação das sanções previstas no contrato;

28.8. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ou utilização de pessoal sem qualificação técnica necessária e também quanto ao fornecimento de equipamentos, não implicando corresponsabilidade da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

28.9. O processo de encerramento do contrato será formalizado com a assinatura do Termo de Encerramento do contrato por parte do Gestor do Contrato e do Preposto, que conterà, no mínimo, identificação do contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação da **Contratante** e Contratada.

## 29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, **sem prejuízo** do recebimento e pagamento do objeto pela **Contratante**.

## 30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. O contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da **Contratante** e apresentação das devidas justificativas, com observância do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

31.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 32. DA VALIDADE DA ATA

32.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, no máximo, vedada a prorrogação, sobre qualquer pretexto.

32.1.1. o contrato decorrente deste Termo de Referência para Sistema de Registro de Preços será assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 33. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

33.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

33.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

33.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

33.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

33.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

33.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

33.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

33.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

33.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

33.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

33.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; ou

33.9. Força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

33.9.1. Por razão de interesse público; ou

33.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 34. DA SUBCONTRATAÇÃO

34.1. A critério da Administração desta Autarquia e/ou dos órgãos participantes, parte dos serviços poderá ser subcontratada até o limite de .....% (.....) da totalidade do serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação**, responsabilizando-se a Contratada pela execução fiel dos serviços na sua integralidade, **objeto do edital**.

#### 35. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS HORÁRIOS.

35.1. Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho das 8h00 às 18h00hs, podendo, eventualmente, ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as necessidades da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, ressaltando sem que isso represente quaisquer acréscimos financeiros ao Contrato firmado.

#### 36. DO DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

36.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento;

36.2. No curso da entrega do objeto, caberá à **Contratante** e aos Órgãos Conveniados e Participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.), sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada;

36.3. A **Contratante** e os Órgãos Conveniados e Participantes poderão rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, bem assim na proposta de preços e na documentação da Contratada;

36.4. A **Contratante** e os Órgãos Conveniados e Participantes comunicarão à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos equipamentos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

36.5. A presença da fiscalização da **Contratante** e dos Órgãos Conveniados e Participantes não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa Contratada;

36.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a **contratante**.

### 37. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

37.1. Os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados na execução do serviços deverão ser entregues nos seguinte **local**: ....., no(s) telefone(s): (.....) .....

37.2. A **Contratada** deverá entregar, juntamente com os materiais e equipamentos os documentos fiscais correspondentes e, quando exigido, o certificado de garantia do(s) produto(s), emitido pelo fabricante e impresso em língua portuguesa, bem assim com os originais impressos da documentação técnica;

37.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

37.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da **Contratante**, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

37.5. O recebimento provisório ficará sujeito à conclusão de todos os testes de operacionalização e funcionamento eficiente das instalações citadas no objeto;

37.6. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

37.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

37.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

37.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do Contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

37.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à **Contratante** nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão do prazo.

37.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

37.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser

corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

37.13. O aceite/aprovação dos produtos pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Contratante** o disposto no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990;

37.14. Caso decorridos **60 (sessenta) dias** do “Recebimento Provisório”, a Contratada tiver cumprido as pendências observadas e o objeto encontrar-se adequado aos termos contratuais, o objeto será **RECEBIDO DEFINITIVAMENTE**, e assinado pelas partes o termo circunstanciado correspondente.

### 38. DA UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

38.1. A unidade de medida do serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação** será por unidade de quantitativos aplicados e serviços realizados, **por item e global**, nos termos especificados apresentados e aceitos;

### 39. DOS CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO

39.1. A parte responsável deve respeitar e executar as etapas que lhe forem direcionadas;

39.2. Para a geração de energia será necessário o cumprimento dos prazos detalhados no cronograma de execução de serviços elaborados pela empresa responsável pela elaboração do TR, devidamente disponibilizado no ato da Vistoria.

### 39.3. CRONOGRAMA FÍSICO – PRAZO DE EXECUÇÃO

**39.3.1.** A previsão do prazo de execução / entrega dos serviços será estipulado na Ordem de Serviço, no período, observado o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO (MESES)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>PRODUTOS 1 e 2</b>												
Projeto inicial												
Descrição detalhada												
Plano de Trabalho												
<b>PRODUTO 3</b>												
Execução												
Montagem												



Programação												
<b>PRODUTO 4 e 5</b>												
Comissionamento do Sistema Treinamento												
<b>PRODUTO 6 e 7</b>												
Entrega da documentação Relatório Final Execução Financeira												

### 39.4. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO – DESEMBOLSO

39.4.1. O presente Cronograma Físico-Financeiro apresenta previsão de pagamentos por etapas dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira; conforme demonstrado na planilha abaixo;

39.4.2. O pagamento dos serviços será realizado conforme medição, levando em consideração o cronograma abaixo e utilizando as datas previstas na Ordem de Serviço;

39.4.3. O faturamento do material será contra entrega **DELIVERY DUTY PAID - DDP (destino final descarregado)**;

a) os serviços serão faturados conforme medição, levando em consideração o cronograma abaixo e utilizando as datas previstas na Ordem de Serviço;

39.4.4. O faturamento do material será contra entrega DDP;

39.4.5. O faturamento referente à instalação será efetuado no modelo pró-rata, após entrega de cada etapa. **O pagamento deverá ser feito 15 (quinze) dias após a entrega da etapa.**

a) **Referente a MATERIAIS:**

ETAPA	PERÍODO (MESES)												Total (%)	
	01	02	03	04	05	06	07	07	09	10	11	12		
MATERIAIS		100 %												100 %
<b>TOTAL (%)</b>													<b>100 %</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

Os **MATERIAIS destinados ao estoque para SUBSTITUIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO FUTURA serão pagos** após entregues à **Contratante** ou aos Órgãos Conveniados e Participantes.

b) referente à **INSTALAÇÃO DO SISTEMA:**

ETAPAS INSTALAÇÃO	PERÍODOS (MESES)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Projeto inicial Descrição detalhada Plano de Trabalho	10%												10%
Execução Montagem Programação		8,75 %	8,75 %	8,75 %	8,75 %	8,75 %	8,75 %	8,75 %	8,75 %				70 %
Comissiona- mento do Sistema										5%			5 %
Treinamento Entrega da documentação											5%		5 %
Relatório Final Execução Financeira												10%	10%

**OBSERVAÇÃO**

*O faturamento referente à instalação será efetuado no modelo pró-rata, após entrega de cada etapa e o pagamento deverá ser feito até **30 (trinta) dias** após a entrega da etapa.*

**40. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS À CONTRATADA E DA LIQUIDAÇÃO**

40.1. Os produtos P1 a P7 a serem apresentados à **Contratante**, acompanhando os pagamentos, serão fracionados em relatórios, conforme descrição seguinte:

IMPLANTAÇÃO DO RETROFIT DE ILUMINAÇÃO	
PRODUTO	DESCRIÇÃO
<p>Produto P1 Projeto Inicial Descrição do Sistema</p>	<p>Será exigida descrição detalhada do sistema e plantas de instalação, sistema de iluminação e respectivos diagramas e detalhes, de acordo com o Anexo II - Especificação Técnica para aprovação da <b>Contratante</b> e dos Órgãos Conveniados e Participantes, bem assim descrição detalhada do Sistema e Manual de Instrução e Operação, incluindo todos os catálogos e detalhes do material fornecido, de acordo com as Especificações Técnicas.</p>
<p>Produto P2 Plano de Trabalho</p>	<p>Será exigido até o décimo quinto dia útil após a assinatura do Contrato de Prestação de serviço a apresentação do <b>Plano de Trabalho</b> conforme descrito neste Termo de Referência. Nesse Plano de Trabalho deverão estar explicitados: Prazo, Custo, Qualidade, Recursos Humanos, Risco, Aquisição e outros. Será preciso interrelacionar o conjunto de fases, atividades, tarefas e operações, que irão constituir o processo de Gerenciamento do processo de implantação do <b>Retrofit do Sistema de Iluminação</b>, com o objetivo de obtenção dos resultados esperados.</p>
<p>Produto P3 Execução Montagem / Obra Programação</p>	<p>Os pagamentos para execução do serviço de <b>Retrofit do Sistema de Iluminação</b> serão realizados após a finalização de cada etapa. O pagamento de cada parcela estará sujeito à medição e o de acordo da Contratada quanto ao cumprimento da etapa.</p>
<p>Produto P4 Comissionamento do Sistema</p>	<p>O pagamento desta etapa será efetuado após o comissionamento e ativação do sistema, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, e sua aprovação pela <b>Contratante</b> e pelos Órgãos Conveniados e Participantes.</p>
<p>Produto P5 Treinamento</p>	<p>O pagamento desta etapa será realizado após ser ministrado o treinamento das equipes do órgão. Deverá ser emitido um relatório de treinamento que deverá ser aprovado pela <b>Contratante</b> e pelos Órgãos Conveniados e Participantes.</p>
<p>Produto P6 Entrega da Documentação</p>	<p>O pagamento desta etapa será efetuado após o recebimento da Documentação do Sistema de gerenciamento da iluminação.</p>
<p>Produto P7 Relatório Final Relatório de Execução Financeira</p>	<p>O pagamento desta etapa será efetuado após o recebimento do Relatório de Execução Financeira e do Relatório Final do Projeto e sua aprovação pela <b>Contratante</b> e pelos Órgãos Conveniados e Participantes.</p>

40.2. O cronograma apresentado deverá estar detalhado em etapas mensais (fases), com indicação percentual do desembolso mensal e acumulado etc., que será o instrumento de

planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização;

40.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo da etapa dos serviços;

40.4. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante Ordem Bancária a ser creditado na conta bancária da Contratada, após atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

40.5. Para efeito de cada pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, as certidões de regularidade fiscal junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e as Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio;

40.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, devendo a Contratada estar com sua documentação devidamente atualizada;

40.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**;

40.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

40.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

40.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

41.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que não cumprir quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo e no Edital, especialmente aquele que:

41.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

41.1.2. apresentar documentação falsa;

41.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

41.1.4. cometer fraude fiscal;

41.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

41.1.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

41.2. As sanções devem ser aplicadas também aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

41.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

41.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

41.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

41.6. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 42. DA PESQUISA DE PREÇOS

42.1. A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, e alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:

42.1.1. Endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (Painel de Preços, disponível);

42.1.2. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

42.1.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

42.1.4. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **180 (cento e oitenta) dias**.

42.2. Inicialmente foi feita pesquisa pela metodologia do “Item I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”, que não foi proveitosa, pois não foi identificada nenhuma contratação similar com as especificações do objeto;

42.3. Em seguida foi realizada pesquisa pela metodologia do “Item II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços”, que também não foi proveitosa, pois não foi identificada nenhuma compra similar com as especificações do objeto;

42.4. Logo após foi feita pesquisa pela metodologia do “Item III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso”, que também não se mostrou proveitosa uma vez não ter sido identificada contratação similar ao objeto deste Termo de Referência;

42.5. Também foi feita pesquisa pela metodologia do “Item IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisadas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo enviadas solicitações, via e-mails a fornecedores (conforme comprovações anexas SEI .....), sendo que apenas .....(.....) deles atenderam os pedidos e enviaram propostas, acostadas aos autos, cujos preços foram utilizados na planilha para compor a Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo V).

#### 43. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

43.1. O valor total com a execução dos serviços de **Retrofit do Sistema de Iluminação**, de acordo com a Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo V), está estimado em R\$ .....(.....).

#### 44. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

44.1. Conforme pesquisa de mercado, a média de preços para **implantação do sistema** apresenta soluções semelhantes entre si e atende todos requisitos técnicos especificados;

44.2. Diante dos custos apurados para realização dos serviços, na quantia de R\$ .....(.....) a média de preços apurada no mercado cobre o valor global para **implantação do sistema**, instalado e em funcionamento, conforme apresentada na planilha de preços coletados, corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

44.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na Planilha de Média de Preços (SEI nºs ..... e .....), parte do processo licitatório.

#### 45. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

45.1. As despesas decorrentes da contratação de serviço de **Retrofit do Sistema de Iluminação**, objeto deste Termo de Referência, correrão na Funcional Programática: ....., no valor de R\$ ..... (.....); do orçamento da **Contratante**, dos Órgãos Conveniados e Participantes.

## 46. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

46.1. Para efeito deste Termo de Referência, **Contratante** é o (Órgão), que contratará a execução dos serviços objeto da licitação a ser realizada. **Contratada** define a empresa licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto do contrato, e o termo Fiscalização define o servidor ou a equipe designada para fiscalização dos serviços;

46.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da **Contratante** não exime a **Contratada** de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

46.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato ou por ocasião do término de sua vigência, os bens, instalações e tudo o que for de propriedade da **Contratante** e que esteja na posse ou uso da **Contratada** deverá ser automaticamente restituído nas mesmas condições do seu recebimento, observado o desgaste normal pelo seu uso;

46.4. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pelo(a) .....;

46.5. Não caberá à Contratada o direito a qualquer indenização por ocasião da rescisão ou término da vigência deste Contrato;

46.6. Publicará a **Contratante** o extrato do contrato firmado no Diário Oficial da União.

## 47. DOS ANEXOS

47.1. Integram este Termo de Referência os seguintes **Anexos**:

47.1.1 ANEXO I – Detalhamento do projeto luminotécnico (A ser elaborado para cada caso).

47.1.2 Anexo II - Especificações Técnicas do Sistema de Controle de Iluminação com Utilização de Tecnologia “LED”; (Disponível em [www.inedes.org.br](http://www.inedes.org.br), clicando no ícone Políticas Energéticas, arquivo ET\_IPre.pdf).

47.1.3 ANEXO III – Orientações quanto à manutenção preventiva e corretiva. (Disponível em [www.inedes.org.br](http://www.inedes.org.br), clicando no ícone Políticas Energéticas, arquivo OMPC\_IPre.pdf);

47.1.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

47.1.5 ANEXO V – Planilha de Formação de Preços – *Retrofit* do Sistema de Iluminação com Utilização de Tecnologia LED.